

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2616/82

INTERESSADO : BEATRIZ SUÁREZ MÉNDEZ

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº CASIMIRO AYRES CARDOZO

PARECER CEE : 2101 /82 - CEEG - APROVADO EM 22/12/82.

COMUNICADO AO PLENO EM 22/12/82.

1. HISTÓRICO:

1.1 BEATRIZ SUÁREZ MÉNDEZ, RG nº 16.986.550, nascida aos 1º de abril de 1957, em Santa Cruz, Bolívia, filha de Zepelin Suárez e de Benedicta Méndez de Suárez, requer o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos na Bolívia, ao nível de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2 Apresenta a seguinte vida escolar:

a) concluiu o ensino primário, na Escola "Enrique Finot", com 05 séries, em Santa Cruz, Bolívia;

b) fez, em continuação, na Escola "Enrique Finot", em Santa Cruz, Bolívia, os estudos intermediários, com 03 séries, nos anos de 1967 a 1969;

c) a seguir, no Colégio Particular Mixto "Enrique Finot", em Santa Cruz, Bolívia, fez estudos do ensino médio secundário, com 04 séries, nos anos de 1970 até 1973. Em consequência, obteve o diploma de "bachiller em humanidades", expedido pela Reitoria da Universidade Boliviana "Gabriel Rene Moreno", em Santa Cruz, Bolívia.

1.3 Os documentos estão assinados pelas autoridades e visados pelo Consulado Geral do Brasil em Santa Cruz, Bolívia, em 17 de março de 1982.

2. APRECIÇÃO:

O pedido da interessada encontra amparo legal nas normas legais vigentes, especificamente na Deliberação CEE nº 17/80, bem como em numerosos Pareceres deste Conselho em casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados, na Bolívia, por BEATRIZ SUÁREZ MÉNDEZ, como equivalentes aos de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 16 de dezembro de 1982.

a) CONSº CASIMIRO AYRES CARDOZO

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, es 20 de dezembro de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E